



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 44/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria de Ação Social
01 – Ação Social

Funcional	Econômica	Especificação	2024
08.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos Material Permanente	78.682,50

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria de Ação Social
01 – Ação Social

08.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2024
78.682,50
“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 3 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal